

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde resolve convocar os servidores abaixo relacionados, que possuem processo de Aposentadoria por Invalidez/ Incapacidade em tramitação nesta Secretaria, estagnados em virtude de documentos pendentes e de responsabilidade do servidor, para entrega destes documentos, no prazo definitivo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir desta publicação. Os documentos devem ser apresentados ao Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital. O não atendimento desta convocação implicará em impossibilidade da execução e conclusão dos processos.

NOME	MATRICULA
ANA FLAVIA JESUS TORRES	3123049
DEBORA NASCIMENTO DE JESUS	3104190
EDNA PEREIRA DE SOUSA SANTOS	3086282
ELOISA HELENA FORTUNA	3096701
IVIS LIMA DOS SANTOS	3099624
IVONILDE CONCEICAO RAMOS CERQUEIRA	3073244
LUZIA CRISTINA SOUZA DE JESUS COELHO	3091538
MARCIA REGINA SIQUEIRA BRITO	3090788
MICHELINE SANTOS PEREIRA	3096545
RAIMUNDO PAIVA DE TOLEDO FILHO	3019232
SONIA MARGARIDA RIBEIRO SANTOS	3042101
SUZANE MERCES DE SANTANA	3122108
VANUZIA SANTOS RODRIGUES	3096320
VALDIR SANTOS SENA	3009709
VERA REGILDA ATHAYDE	3017495

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 06 de março de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débitos relativos ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DIVIDA ATIVA Municipal. O notificado deve se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
JOCENIR SOUZA DE JESUS DE MATOS	3095653

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 06 de março de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Aquisição de Materiais (Esportivos, de Consumo, de Premiação e Uniformes), para a realização do evento Cidade Esportiva no Município de Salvador/BA.

As propostas deverão ser apresentadas até às 13h do dia 09 de Março de 2023.

O processo administrativo Nº. 20455/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: segem.semps@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de Março de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (MOVIMENTOS SOCIAIS E UNIVERSIDADES PÚBLICAS/PRIVADAS) PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD

A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 9.656/2022 que institui o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD,

RESOLVE:

Publicar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (MOVIMENTOS SOCIAIS E UNIVERSIDADES PÚBLICAS/PRIVADAS) que atuem nas áreas de prevenção, redução de danos, reinserção/inclusão social, tratamento de usuários e/ou dependentes de drogas, terapia, estudo e pesquisa do uso/dependência de substâncias psicoativas e/ou estudo e pesquisa das políticas públicas correlatas, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD para o biênio 2023/2024, e dar outras providências.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Edital tem o objetivo regulamentar o processo de seleção dos Representantes da Sociedade Civil (Movimentos Sociais e Universidades Públicas/Privadas) para comporem o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, para o biênio 2023/2024, a partir da data da posse.

Parágrafo Único - A seleção pública realizar-se-á conforme calendário de atividades fixado neste edital, iniciando-se o processo seletivo a partir desta publicação e de sua convocação no Diário Oficial do Município - DOM.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 2º - A seleção pública será coordenada por uma Comissão composta por 04 (quatro) membros (sendo três titulares e um suplente, todos integrantes da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS), tendo como critério de escolha o trabalho realizado pelos Movimentos Sociais e Universidades Públicas/Privadas, voltado para o público usuário de drogas, pesquisa/estudo do uso/dependência e pesquisa/estudo das políticas correlatas no município de Salvador.

Art. 3º - Compete à Comissão de Seleção:

- I. conduzir e supervisionar o processo seletivo e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
 - II. disciplinar, organizar, receber e analisar os requerimentos e documentos;
 - III. decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
 - IV. receber, analisar e julgar os pedidos de impugnação do edital e demais incidentes verificados durante os trabalhos de avaliação;
 - V. receber, analisar e julgar os recursos recebidos;
 - VII. proclamar os resultados das decisões;
 - VIII. proceder à divulgação dos resultados;
- § Único - Terminada a seleção e declarado seu encerramento, a (o) Presidente adotará as seguintes providências:
- I - Encerrará, com sua assinatura, a lista de presença;
 - II - Determinará que seja lavrada a Ata de Seleção, procederá a sua leitura e assinará a Ata com os demais membros da Comissão.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 4º - As vagas para composição do COMAD a serem preenchidas por representantes dos Movimentos Sociais e Universidades Públicas/Privadas são em número de 04 (quatro), assim disponibilizadas:

- I. 02 (duas) vagas destinadas aos Movimentos Sociais com pelo menos 02 (dois) anos de constituição, atuantes nas áreas de prevenção, redução de danos, reinserção/inclusão social e tratamento de usuários de drogas, sediados no Município de Salvador;
- II. 02 (duas) vagas destinadas às Universidades Públicas/Privadas, com atuação na área de prevenção, terapia, estudo e pesquisa do uso/dependência de substâncias psicoativas e/ou das políticas públicas correlatas.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 5º - DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas de acordo com cronograma de atividades constante neste Edital, devendo os documentos de inscrição/habilitação e o Ofício de Requerimento serem entregues na sede da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, especificamente na Diretoria de Políticas sobre Drogas - DPSD, localizada à rua Miguel Calmon nº 28, 4º andar, Comércio, Salvador-Ba

§ 1º - A validação da inscrição depende da entrega documental a partir das 08h:00min de 07/03/2023 até as 17h:00min do dia 21/03/2023 impreterivelmente, de acordo com o horário local da Bahia;

§ 2º - No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ofício de Requerimento, assinado pelo representante legal do Movimento Social ou Universidade e dirigido à Comissão de Seleção, declarando ciência às regras do Edital e solicitando a habilitação do Movimento Social ou Universidade como candidata à categoria que pretende ter assento no COMAD

(vide modelo anexo);

- b) Documentos constitutivos de fundação: cópia do estatuto ou ata de fundação ou regimento interno devidamente assinados, com firma reconhecida ou registrados em cartório, ou ainda cópia de carta de princípios (carta esta que contemple, como objetivos da entidade, respeito e atuação nas áreas descritas no art. 4º supra), devidamente assinada, com firma reconhecida ou registrada em cartório;
- c) Cópia da última ata de eleição de Diretoria ou Comitê Gestor ou Coordenação Gestora, devidamente assinada e registrada em cartório, para os casos dos Movimentos Sociais;
- d) Cópia da última ata de eleição ou de documento/ato oficial de nomeação/posse de Reitoria/ Vice Reitoria ou Diretoria/Conselho Diretor, que comprove a nomeação/posse do(s) Gestor(es) da Instituição Superior de Ensino - I.E.S., para os casos das Universidades Públicas/Privadas, devidamente publicados em Diário Oficial ou assinados e registrados em cartório;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na inexistência deste, no mínimo 02 (duas) cartas de apresentação de entidades públicas ou privadas ou de autoridades públicas, atestando a existência da Instituição há pelo menos 02 (dois) anos;
- f) Procuração com firma reconhecida, em caso da inscrição não ser efetuada pelo representante legal da instituição;
- g) Cópia do RG e CPF do representante legal ou procurador devidamente instituído;
- h) Relatório de atividades que descreva sua atuação, como protagonista/executor/organizador, de ações/programas/projetos/ serviços nas áreas de prevenção, redução de danos, reinserção/inclusão social e tratamento de usuários de drogas, terapia, estudo e pesquisa do uso de drogas e/ou estudo e pesquisa das políticas públicas correlatas, com detalhamento de atividades executadas pela postulante, bem como as realizadas em parceria com outras organizações/instituições/universidades e demais, nos últimos 02 (dois) anos, que entender relevantes, devidamente comprovado por meio de documentos (registros fotográficos, notas de imprensa, certificados, listas de presença, dentre outros), assinado pelo representante legal;
- i) Caso as postulantes às vagas destinadas às Universidades sejam Departamentos, Centros/ Grupos de Estudos ou Pesquisas e demais Órgãos/Organizações à elas vinculados, deverão ser apresentados os documentos elencados nas alíneas "a" a "f" acima, relativos à Instituição de Ensino Superior - I.E.S. a qual pertencem. No Ofício de Requerimento de Inscrição (item "a" acima), deverá constar declaração de anuência do Reitor/Gestor Máximo da I.E.S. (ou do seu representante legal), indicando que a postulante será a representante da Universidade para a vaga almejada.
- §3º - Na hipótese de duas ou mais instituições inscritas terem em comum um ou mais membros exercendo a função de representante legal, será considerada válida, tão somente, a primeira inscrição e serão consideradas nulas as demais;
- §4º - Na hipótese de duas ou mais inscrições realizadas por um mesmo Movimento Social ou Universidade, será considerada válida, tão somente, a última inscrição realizada (verificada pela data de inscrição), sendo consideradas nulas as demais;
- §5º - Os documentos listados no parágrafo 2º acima deverão ser entregues à Comissão de Seleção, pela Postulante, em envelope devidamente lacrado, das 08:00hrs às 17:00hrs nos dias úteis do período indicado no parágrafo 1º do presente artigo, oportunidade em que receberá comprovante de recebimento, devidamente datado e assinado.

Art. 6º - DA HABILITAÇÃO

- §1º - A Comissão de Seleção analisará todas as inscrições e documentações recebidas no prazo estabelecido neste Edital;
- §2º - os candidatos cuja documentação estiver de acordo com os requisitos deste Edital estarão habilitados para a etapa de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil;
- §3º - A apresentação extemporânea ou a ausência documental, ou, ainda, a presença de irregularidades nos documentos apresentados, se houver, implicará em indeferimento do pedido de habilitação;
- §4º - Constitui requisito de habilitação a comprovação de todos os critérios elencados no parágrafo 2º, do art. 5º.

CAPÍTULO V - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS HABILITAÇÕES

Art. 7º - Encerrado o prazo para as inscrições das postulantes, após análise dos documentos, a Comissão de Seleção divulgará na sede da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no site institucional: www.sempre.salvador.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município - DOM a relação preliminar dos Movimentos Sociais e Universidades habilitados à seleção.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

- Art. 8º - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com calendário de atividades previsto neste Edital, para interposição de recursos referentes ao resultado preliminar de habilitação dos Movimentos Sociais e Universidades habilitadas.
- Art. 9º - Fica de responsabilidade dos Movimentos Sociais e Universidades inscritas acompanharem o processo do referido edital através do site: www.sempre.salvador.ba.gov.br bem como a não habilitação de qualquer dos(as) candidatas(as) quando não forem atendidos os critérios estabelecidos neste Edital.
- Art. 10 - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise dos recursos.

CAPÍTULO VII - DO RESULTADO FINAL DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E UNIVERSIDADES HABILITADAS

Art. 11 - Após a análise dos recursos e encerrado o prazo respectivo, a Comissão de Seleção divulgará no site institucional da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE: www.sempre.salvador.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município - DOM o resultado final das postulantes habilitadas para composição do COMAD.

CAPÍTULO VIII - DA SELEÇÃO

Art. 12 - O processo de seleção será conduzido pela Comissão já instituída, obedecendo ao calendário estipulado neste edital e presidida por um de seus integrantes escolhido entre os seus pares.

Art. 13 - A seleção se dará conforme critérios de julgamento elencados nos itens 1, 2 e 3 abaixo relacionados, no quadro descritivo do critério de seleção:

QUADRO DESCRITIVO DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1. ATUAÇÃO NA GESTÃO E/ OU EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE PREVENÇÃO, REDUÇÃO DE DANOS, REINserÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E TRATAMENTO DE USUÁRIOS DE DROGAS	ATENDE PLENAMENTE: 4,0 (ACIMA DE 03 EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS NA GESTÃO E/OU EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE PREVENÇÃO, REDUÇÃO DE DANOS, REINserÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E TRATAMENTO DE USUÁRIOS DE DROGAS) ATENDE PARCIALMENTE: 2,0 (DE 01 A 02 EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS EM GESTÃO E/OU EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE PREVENÇÃO, REDUÇÃO DE DANOS, REINserÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E TRATAMENTO DE USUÁRIOS DE DROGAS NÃO ATENDE: 0,0 (NENHUMA EXPERIÊNCIA COMPROVADA)	4,0
2. PESQUISA E/OU ESTUDOS NA ÁREA DE PREVENÇÃO, REDUÇÃO DE DANOS, REINserÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E TRATAMENTO DE USUÁRIOS DE DROGAS	ATENDE PLENAMENTE: 4,0 (EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS EM PESQUISA E ESTUDOS NA ÁREA DE PREVENÇÃO, REDUÇÃO DE DANOS, REINserÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E TRATAMENTO DE USUÁRIOS DE DROGAS) ATENDE PARCIALMENTE: 2,0 (EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS EM PESQUISA OU ESTUDOS NA ÁREA DE PREVENÇÃO, REDUÇÃO DE DANOS, REINserÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E TRATAMENTO DE USUÁRIOS E/OU DE DEPENDENTES DE DROGAS) NÃO ATENDE: 0,0 (NÃO APRESENTA NENHUM DOS ASPECTOS CONSIDERADOS NO ITEM 2)	4,0
3. COMPROVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DA ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO	ATENDE PLENAMENTE: 2,0 (FUNCIONAMENTO REGULAR DA ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS) ATENDE PARCIALMENTE: 1,0 (FUNCIONAMENTO REGULAR DA ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS)	2,0

Art. 14 - Serão selecionados os Movimentos Sociais e Universidades que obtiverem melhor classificação.

§1º - Havendo empate, será selecionado o Movimento Social e a Universidade que tiver maior tempo de constituição, a partir da entrega de documento comprobatório, podendo ser o estatuto ou ata de fundação ou regimento interno devidamente assinados e registrados em cartório, ou ainda cópia de carta de princípios (carta esta que contemple, como objetivos da entidade, respeito e atuação nas áreas descritas no art. 4º supra), devidamente assinada e registrada em cartório;

§2º - Persistindo o empate, será selecionada a Postulante que primeiro tiver se inscrito neste processo.

Art. 15 - Concluída a seleção, o Presidente da Comissão proclamará o resultado da seleção, com os nomes dos Movimentos Sociais e Universidades selecionados e as respectivas ordens de classificação, lavrando a Ata de Seleção.

CAPÍTULO IX - DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

Art. 16 - Lavrada e aprovada a Ata de Seleção, a Comissão de Seleção publicará o resultado final no site institucional da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE: www.sempre.salvador.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos da Lei.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Art. 18 - Se ao final do período de inscrições previsto nos arts. 5º e 21 do Edital, o número de inscrições, por categoria, for inferior ao número de vagas ofertadas, a Comissão de Seleção poderá prorrogar o prazo de inscrição, publicando no D.O.M. e no site institucional da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE novo Calendário de Atividades.

Art. 19 - Se ao final das fases de habilitação e seleção previstas nos arts. 6º a 16 do Edital o número de selecionadas, por categoria, for inferior ao número de vagas ofertadas, a Comissão de Seleção poderá publicar novo Edital para preenchimento das vagas remanescentes, publicando no D.O.M. e no site institucional da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

Art. 20 - Os resultados, avisos de prorrogações e demais notícias sobre o processo de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de que trata este Edital serão divulgados no site institucional eletrônico da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, endereço: <https://www.sempre.salvador.ba.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Salvador - D.O.M., nos termos da Lei.

CAPÍTULO XI - DO CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

Art. 21 - Fica estipulado o seguinte calendário de atividades:

Calendário para Seleção de Representantes da Sociedade Civil -

OSC's para Composição do Conselho Municipal de Políticas sobre

Drogas - COMAD - Gestão 2023/2024:

DATA	ATIVIDADE
07/03/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
08/03/2023	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES COM ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL.
21/03/2023	FINALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DATA	ATIVIDADE
22 E 23/03/2023	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE E VALIDAÇÃO DAS CANDIDATURAS.
24/03/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E UNIVERSIDADES HABILITADAS
27 E 28/03/2023	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
29/03/2023 A 04/04/2023	PRAZO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS
05/04/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E UNIVERSIDADES HABILITADAS
06 A 10/04/2023	ANÁLISE E SELEÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E UNIVERSIDADES QUE COMPORÃO O COMAD
11/04/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA RELAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E UNIVERSIDADES SELECIONADAS
12 A 14/04/2023	PRAZO PARA OS MOVIMENTOS SOCIAIS E UNIVERSIDADES SELECIONADAS INDICAREM OS REPRESENTANTES (CONSELHEIRO TITULAR E CONSELHEIRO SUPLENTE)
18/04/2023	ENCAMINHAMENTO DOS NOMES DOS REPRESENTANTES (CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE) AO GABINETE DO PREFEITO, PARA NOMEAÇÃO E POSSE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 06 de março de 2023.

ANTÔNIO JOSE DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DA ENFERMAGEM

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com

sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os servidores

da enfermagem da Prefeitura Municipal de Salvador, para Assembleia Setorial, no dia **07 de março de**

2023 (terça-feira) as 14hs em primeira chamada, às 14h:30min em segunda e última chamada, na

sede do **SINDISAUDE Privado**, localizado na Rua da Independência, nº 40, Nazaré, nesta Capital, para

deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Mobilização / Paralisação / Greve Geral da Enfermagem do dia 10/03/2023.

Salvador, 06 de março 2023

LÍLIA PEREIRA COSTA CORDEIRO
Coordenadora de Políticas Públicas



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.